

 CONGRESSO NACIONAL APRESENTAÇÃO DE EMENDAS	ETIQUETA
---	----------

Data 22/10/2019

proposição Medida Provisória nº 898, de 15/10/2019
--

Autor Deputado Reginaldo Lopes – PT/MG
--

nº do prontuário

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input type="checkbox"/> Modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	--	---

Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

ACRECENTE-SE à medida Provisória 898/2019 no seguinte artigo:

Art. 2º Art. 2º Constituem benefícios financeiros do Programa, observado o disposto em regulamento:

....

§ 18 O valor do benefício será reajustado anualmente através da correção da inflação oficial positiva do ano anterior acrescentado a variação positiva do PIB do ano anterior.

JUSTIFICAÇÃO

O Bolsa Família é um instrumento de combate a extrema pobreza que ao mesmo tempo da dignidade a família em extrema vulnerabilidade, como também proporciona aquecimento da economia local de cada município. O Bolsa Família, portanto, salva vidas. Não é uma solução permanente. É uma operação de emergência, necessária hoje e todo dia. Sua missão fundamental é salvar vidas em perigo, vidas que enfrentam uma calamidade permanente. A melhor opção seria garantir a cada cidadão uma renda mínima para não só proporcionar acesso a renda, educação, alimentação e saúde, mas como também alavancar a economia dando poder de compra a quem mais precisa. Como ainda não chegamos a este patamar civilizatório, melhorar este grande instrumento social é mais um passo adiante.

É preciso garantir o poder de compra deste benefício através da correção anual dos valores dos benefícios.

PARLAMENTAR

--

